



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



DECRETO Nº 19 DE 11 DE ABRIL DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área situada no município de Várzea Grande – MT, onde será construída 01 (uma) unidade de saúde – Policlínica, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas “h” e “m”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 506.093/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana com 4.900,00 m², situada no lugar denominado Residencial José Carlos Guimarães, neste Município, a ser desmembrado da Matrícula n.º 50.883 do livro 02, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT, de propriedade de: Idê Gonçalves Guimarães – CPF/MF n.º 318.404.771-72.

Parágrafo único: a área de 4.900,00 m², situado na localidade denominada Residencial José Carlos Guimarães, a ser desmembrada da matrícula n.º 50.883, possui o seguinte perímetro: partindo do marco M-01 com coordenada UTM (SIRGAS 2000) MC de 57ºWgr N= 8.272.459,160 metros e E= 587.066,206 metros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



localizado no alinhamento da calçada da Avenida de acesso ao Conjunto Residencial “José Carlos Guimarães”, divisa com a área remanescente de propriedade da Sra. Idê Gonçalves Guimarães (Mat. n.º 50.883 – 1.º Ofício de Várzea Grande) segue-se com o azimute plano de 269º30`40” e com uma distância de 70,00 metros, confrontando com a Avenida de acesso ao Conjunto Residencial “José Carlos Guimarães”, até encontrar o M-02. Do marco M-02 com coordenada UTM N= 8.272.458,563 metros e E= 586.996,208 metros, segue com o azimute plano de 359º30`40” e com uma distância de 70,00 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade da Sra. Idê Gonçalves Guimarães (Mat. n.º 50.883 – 1.º Ofício de Várzea Grande), até encontrar M-03. Do marco M-03 com coordenada UTM N= 8.272.528,560 metros e E= 586.995,611 metros, segue com o azimute plano de 89º30`40” e com uma distância de 70,00 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade da Sra. Idê Gonçalves Guimarães (Mat. n.º 50.883 – 1.º Ofício de Várzea Grande), até encontrar o marco M-04. Do marco M-04 com coordenada UTM N= 8.272.529,157 metros e E= 587.065,608 metros, segue-se com o azimute plano de 179º30`40” e com uma distância de 70,00 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade da Sra. Idê Gonçalves Guimarães (Mat. n.º 50.883 – 1.º Ofício de Várzea Grande), até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para a construção de uma unidade de saúde – Policlínica.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 315.952,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 506.093/2.018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar



Art. 5º As despesas indenizatórias da desapropriação decorrentes do presente Decreto Municipal deverão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 6º Deverá a Procuradoria Municipal realizar a compensação financeira da indenização da desapropriação com os débitos existentes, perante a proprietária Idê Gonçalves Guimarães – CPF/MF n.º 318.404.771-72, por meio de processo administrativo ou judicial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de abril de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

tando para viatura policial, com sinalizador sonoro, visual, grafismo e kit celta, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

3. Diante disso, com fulcro no Decreto Nº 61/2014, acréscimo ao §3º do art. 53 do Decreto Nº09/2010, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que esse procedimento gerará economicidade e celeridade processual para este Município.

4. Verificou-se ainda, o Item 01, registrando o valor mensal de R\$11.259,32(onze mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$ 135.111,84(cento e trinta e cinco mil cento e onze reais e oitenta e quatro centavos), cuja empresa vencedora **ZETTA FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.491.558/0001-42.

5. Formalizada a coleta de preços pela equipe da Secretaria Municipal Defesa Social do Município de Várzea Grande-MT e comprovou-se à vantagem e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 58, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 61, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei 8.666/93, art. 15, Decreto Federal n. 7892/2013.

6. Constatou-se também parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município à adesão de fls. 283/290.

7. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** ao Item 01, citado acima da Ata de Registro de Preços n. 01/2018, decorrente do Pregão Presencial Nº135/2016, justifica-se pela vantagem para a administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para instituição, diante o exposto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2018 do Pregão Presencial Nº 135/2016, cumpre os princípios da vantagem, economicidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com a empresa **ZETTA FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.491.558/0001-42, no valor anual de R\$ 135.111,84(cento e trinta e cinco mil cento e onze reais e oitenta e quatro centavos).

8. Publique-se e cumpra-se.

9. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2018.

Alexander Torres Maia

Secretário Municipal de Defesa Social

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2018

Processo: 494221/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 149/2018, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2018**, cujo objeto **Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma intervenção aproximada de 1.414,16m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Padre Luiz Maria Ghisoni"**, localizado na Rua C, QD. 31, Bairro Vila Arthur no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, se dará no dia **19 de Abril de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Muni-

cipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.** Várzea Grande - MT, 13 de Abril de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETO Nº 19 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área situada no município de Várzea Grande – MT, onde será construída 01 (uma) unidade de saúde – Policlínica, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas "h" e "m", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 506.093/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana com 4.900,00 m², situada no lugar denominado Residencial José Carlos Guimarães, neste Município, a ser desmembrado da Matrícula n.º 50.883 do livro 02, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT, de propriedade de: Idê Gonçalves Guimarães – CPF/MF n.º 318.404.771-72.

Parágrafo único: a área de 4.900,00 m², situado na localidade denominada Residencial José Carlos Guimarães, a ser desmembrada da matrícula n.º 50.883, possui o seguinte perímetro: partindo do marco M-01 com coordenada UTM (SIRGAS 2000) MC de 57ºWgr N= 8.272.459,160 metros e E= 587.066,206 metros, localizado no alinhamento da calçada da Avenida de acesso ao Conjunto Residencial "José Carlos Guimarães", divisa com a área remanescente de propriedade da Sra. Idê Gonçalves Guimarães (Mat. n.º 50.883 – 1.º Ofício de Várzea Grande) segue-se com o azimute plano de 269º30'40" e com uma distância de 70,00 metros, confrontando com a Avenida de acesso ao Conjunto Residencial "José Carlos Guimarães", até encontrar o M-02. Do marco M-02 com coordenada UTM N= 8.272.458,563 metros e E= 586.996,208 metros, segue com o azimute plano de 359º30'40" e com uma distância de 70,00 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade da Sra. Idê Gonçalves Guimarães (Mat. n.º 50.883 – 1.º Ofício de Várzea Grande), até encontrar M-03. Do marco M-03 com coordenada UTM N= 8.272.528,560 metros e E= 586.995,611 metros, segue com o azimute plano de 89º30'40" e com uma distância de 70,00 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade da Sra. Idê Gonçalves Guimarães (Mat. n.º 50.883 – 1.º Ofício de Várzea Grande), até encontrar o marco M-04. Do marco M-04 com coordenada UTM N= 8.272.529,157 metros e E= 587.065,608 metros, segue-se com o azimute plano de 179º30'40" e com uma distância de 70,00 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade da Sra. Idê Gonçalves Guimarães (Mat. n.º 50.883 – 1.º Ofício de Várzea Grande), até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para a construção de uma unidade de saúde – Policlínica.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 315.952,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais)** a título de indenização decorrente

da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 506.093/2.018.

Art. 5º As despesas indenizatórias da desapropriação decorrentes do presente Decreto Municipal deverão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 6º Deverá a Procuradoria Municipal realizar a compensação financeira da indenização da desapropriação com os débitos existentes, perante a proprietária Idê Gonçalves Guimarães – CPF/MF n.º 318.404.771-72, por meio de processo administrativo ou judicial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de abril de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20 DE 11 DE ABRIL DE 2.018.

Revogam-se os Decretos Municipais ns. 65/2.016 e 35/2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Desapropriação realizada pelos Decretos Municipais ns. 65/2.016 e 35/2.017 – Processo Administrativo *Gespro* n.º 405.058/2.016 – alcançou, mediante avaliação judicial, valor indenizatório superior ao suportado e planejado pelo orçamento municipal; e

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de acordo judicial, quanto ao valor a ser pago pela desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **REVOGADOS** os Decretos Municipais ns. 65/2.016 e 35/2.017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de abril de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 019/2017

Processo: 486353/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 149/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FN-DE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. A realização esta prevista para o dia 18 de maio de 2018, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min**

e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de Abril de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETO Nº 21 DE 11 DE ABRIL DE 2.018.

Regulamenta o Cálculo de Taxa de Limpeza Urbana do Município de Várzea Grande-MT, fixando o Valor Unitário de Referência (VUR) para o exercício 2.018, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal n.º 3.350/2.009.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal n.º 3.350/2.009, artigo 4º, II, fica estabelecido em **R\$ 84,14 (oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**, o Valor Unitário de Referência - VUR, que corresponde ao custo dos serviços rateados entre os contribuintes tributáveis a ser aplicado para o exercício de 2.018.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto terá efeito retroativo à data de 01 de Janeiro de 2.018.

Paço dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 11 de abril de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22 DE 11 DE ABRIL DE 2.018.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da taxa de licença para localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços – Alvará, referente ao exercício financeiro de 2.018, para os contribuintes especificados que menciona, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a nova plataforma de boletos de pagamento/cobrança registrada da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, a qual exige o registro de boletos de cobrança;

CONSIDERANDO o cronograma de implementação, o qual a partir de 24 de fevereiro de 2.018 exige o registro de boletos com valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou mais;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de registro online dos boletos emitidos pelo município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO que o vencimento da taxa de licença para localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços – Alvará, referente ao exercício financeiro de 2.018, em cota única, foi em 28/02/2.018;

CONSIDERANDO que os contribuintes que emitiram o boleto na citada data estavam impossibilitados de efetuarem o pagamento, em razão da ausência de registro, o qual seria processado pelo agente arrecadador (Caixa Econômica Federal – CEF) no dia 01/03/2.018 (boleto emitido em 28/02/2.018 – com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou mais); e

CONSIDERANDO que se enquadram na situação acima descritas (boletos emitidos em 28/02/2.018 e com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)